



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 2 de dezembro de 2020

Ano X - Edição nº 01392 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F74D8E6EC649270349E26C19A49D9237

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 072/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
- DECRETO Nº 179/2020,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 -

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

- Ata de Julgamento e Resultado de Julgamento - TP 015/2020

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 072/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A  
SERVIDORA CLEIDIANA SILVA DOS  
SANTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seu Artigo 113, alterada pela Lei Municipal nº 569/12;

**CONSIDERANDO** o atestado médico que comprova a sua licença maternidade;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Maternidade**, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia **06/11/2020 a 06/05/2021**, a servidora **Cleidiana Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Professora Licenciada, mat. nº. 1327, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 02 de dezembro de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 179/2020,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

## VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica nomeado para o cargo de **Diretor da Escola Rafael Cincurá**, o Sr. **Willian Correia dos Santos**, CPF nº. **014.486.525-08**;

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 01 de dezembro de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, às 08:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, composta pelos servidores Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel e Leide Jesus Mota, membros, para julgar a documentação de HABILITAÇÃO e questionamentos, referente a Tomada de Preço nº 015/2020, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de engenharia para construção de escola com 4 (quatro) salas de aula, no Povoado de Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou que na ata de abertura da Tomada de Preços nº 015/2020, ocorrida em 26/11/2020, ficou consignado que a empresa **DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, foi declarada inabilitada** por não apresentar garantia de proposta conforme solicita o edital item 7.4 e por não apresentar a relação explícita e declaração formal de equipamentos conforme solicita o edital no item 7.2.1 alínea "b", restando mantida a decisão. Informou que a empresa J QUEIROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME solicitou a inabilitação das empresas: AL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, por apresentar certidão municipal em cópia simples e ausência de notas explicativas do balanço, com previsão legal do artigo 176 da lei 6.404/76; PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI ME, por apresentar declaração de anuência do responsável técnico com data anterior a aplicação do edital, sendo que anuência deve ser específica para este certame, conforme item 7.2.2 alínea "c".3 e por apresentar a DHP do contador, vencida, relacionada aos índices; ASCN CONSTRUTORA EIRELI EPP, por apresentar a declaração de indicação do engenheiro, em seu teor, relacionado a TP 016/2020, o mesmo ocorre na declaração de renúncia à vistoria e declaração unificada apresentada pela mesma; LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, por não apresentar o balanço patrimonial exigido no edital, apresentando apenas um balancete no período de 13/08/2019 a 31/12/2019; DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME, por apresentar declaração de não vistoria sem assinatura dos responsáveis técnicos e por não apresentar o balanço patrimonial exigido no edital, apresentando apenas um balancete no período de 27/03/2019 a 31/10/2019; ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP, por ausência de notas explicativas do balanço com previsão legal do artigo 176 da lei 6.404/76 e declaração de aceitação das condições do edital, relaciona em seu teor, certame diferente do objeto licitado; D L CONSTRUÇÕES LTDA ME; KFN ENGENHARIA LTDA e PH CONSTRUTORA LTDA ME, por ausência de notas explicativas do balanço com previsão legal do artigo 176 da lei 6.404/76. Analisando os questionamentos apresentado, decide a CPL pela **INABILITAÇÃO** da empresa **AL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, por apresentar certidão municipal em cópia simples, desacompanhada da certidão original para conferência, descumprindo o item 7.7 do edital. Decide **INABILITAR** a empresa PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI ME, por apresentar a DHP do contador, vencida, relacionada aos índices, tendo em vista que os índices foram emitidos fora do balanço, descumprindo o Item 7.3, alínea "c" do edital. Cabe pontuar que o argumento da "declaração de anuência do responsável técnico com data anterior a aplicação do edital, sendo que anuência deve ser específica para




# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

este certame, conforme item 7.2.2 alínea "c".3 e por apresentar" não deve prosperar, tendo em vista que o edital não exige anuência específica para o certame. Decide **HABILITAR** a empresa **ASCN CONSTRUTORA EIRELI EPP**, tendo em vista que erro apresentado nas declarações foi um erro formal que não comprometeu o documento, visto que na identificação das declarações consta o numero correto da tomada de preços, apresentando a divergência apenas no corpo do texto. Decide **HABILITAR** a empresa **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, tendo em vista que o balanço patrimonial apresentado para o período de 13/08/2019 a 31/12/2019 é justificável porque a empresa foi constituída em 13 de agosto de 2019, desta forma o Balanço Patrimonial se refere da abertura da empresa ao fechamento do exercício. Decide **INABILITAR** a empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME**, por apresentar declaração de conhecimento das informações e condições locais sem assinatura dos responsáveis técnicos, sendo assinada apenas pelo sócio da empresa, descumprindo item 7.2.2, alínea "d.6" do edital. Decide **HABILITAR** a empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP**, tendo em vista que o edital não exige as notas explicativas do balanço, bem como a legislação mencionada pelo licitante "artigo 176 da lei 6.404/76" se refere a sociedade anônima; Decide **HABILITAR** as empresas **D L CONSTRUCOES LTDA ME; KFN ENGENHARIA LTDA e PH CONSTRUTORA LTDA ME**, tendo em vista que o edital não exige as notas explicativas do balanço, bem como a legislação mencionada pelo licitante "artigo 176 da lei 6.404/76" se refere a sociedade anônima. Por fim, decide **HABILITAR** as demais empresas: ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, CNPJ: 19.846.470/0001-07; ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 29.608.089/0001-55; BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.850.676/0001-04; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ nº. 11.557.132/0001-35; J QUEIROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 24.165.795/0001-56; L K ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 28.642.953/0001-72; LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº. 17.420.778/0001-52; MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 22.218.023/0001-00; PROJECC ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº. 04.969.858/0001-10; RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 21.763.372/000140; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 28.683.988/0001-50; TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.972.352/0001-74, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.686.207/0001-15 e ENOVA CONSTRUTOTA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.254.699/0001-28, tendo em vista que cumpriram os requisitos do edital. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, o que lavrou a presente ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, sendo publicado o resultado no Diário Oficio do Município. O Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos às 11:45 horas, agradecendo a presença de todos.

  
Ivan Bezerra Fachinetti  
Presidente da CPL

  
Leide Jesus Moita  
Membro

  
Lais Aparecida Cardoso da Silva Pimentel  
Membro



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

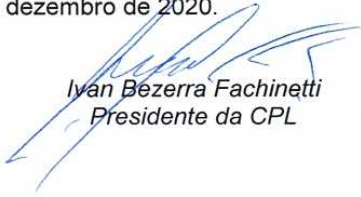
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município Boa Vista do Tupim/BA, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola com 4 (quatro) salas de aula, no Povoado de Baixio, Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim/BA.

Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 07.546.061/0001-06; PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ N.º 24.531.792/0001-99; DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ N.º 33.161.637/0001-19 e AL ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 26.943.366/0001-98, em razão do descumprimento das exigências do instrumento convocatório. E declarada **HABILITADAS** as empresas ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, CNPJ: 19.846.470/0001-07; ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 29.608.089/0001-55; BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.850.676/0001-04; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ nº. 11.557.132/0001-35; J QUEIROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 24.165.795/0001-56; KFN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.592.195/0001-67; L K ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 28.642.953/0001-72; LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº. 34.524.213/0001-34; LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº. 17.420.778/0001-52; MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 22.218.023/0001-00; PH CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 21.593.826/0001-81; PROJECC ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº. 04.969.858/0001-10; RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 21.763.372/000140; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 28.683.988/0001-50; TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.972.352/0001-74, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.686.207/0001-15; ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.535.313/0001-72; ASCN CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 33.957.361/0001-80; D L CONSTRUCOES LTDA ME, CNPJ: 10.907.577/0001-35 e ENOVA CONSTRUTOTA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.254.699/0001-28, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

O presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação.

Informamos, ainda, que a partir da data deste, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços.

Boa Vista do Tupim, 02 de dezembro de 2020.

  
Ivan Bezerra Fachinetti  
Presidente da CPL